

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.368/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

Data da sessão: 14/01/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília) e às 08h00min (horário de MS).

Local: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Portal de ComprasBR: www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS em contrário.

Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, prevalecerão as deste último.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split e demais acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS, no âmbito da Resolução SES/MS nº 1.169/2024 – Programa Estadual Reestrutura APS, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo, sendo o julgamento das propostas realizado pelo critério de menor preço por item.

1.3. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, mediante prévia solicitação da Administração, observadas as condições de entrega, recebimento, aceitação, garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

1.4. Todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, responsabilidades e demais obrigações relacionadas ao objeto constam detalhadamente descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.5. Havendo divergências quanto aos quantitativos e/ou unidades de medida, prevalecerão as informações constantes no Portal COMPRASBR.

1.6. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.7. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> “Acesso COMPRASBR”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.003	2258	40.90.52.00	1.621.0000	541

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

3.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

3.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.6. Empresas equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

b) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

4.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a)** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **ou**
- b)** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) **e**
- c)** Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme ANEXO III ou equivalente.

4.3. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 4.2 do Edital.

4.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.6. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.9. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.10. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

4.11. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.12. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

4.13. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.15. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

4.16. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

4.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.18. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, por petição devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, em horário de expediente (07h00min às 13h00min, horário MS) e/ou via Portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 5.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena, de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

6.15. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere à outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.16. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações

ComprasBR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.17. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

6.18. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.19. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.20. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

7.2. Para a inclusão da proposta de preços, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento”, “Termo de Habilitação” e “Aceite de Termos”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.3. A proposta de preços para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, conforme o “item 8” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo as seguintes condições:

- a) De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.
- b) O prazo máximo para envio da proposta de preços e documentos de habilitação será de até 10 (dez) minutos, imediatamente anteriores ao início da sessão pública.
- c) Arquivos em formato digital “.pdf” (portabledocumentformat) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.
- d) Em situações excepcionais, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

7.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, a exemplo de que tratam os **ANEXOS** do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

7.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

7.7. Na hipótese de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

7.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

7.10. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via “chat” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

8. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, caso queira, igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do ANEXO II, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

8.2. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.

8.3. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

8.4. Número do processo e da licitação.

8.5. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) do Edital, ou equivalente.

8.6. Marca e fabricante, quando for o caso.

8.7. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.16. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “TRUNCAR”, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8.17. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

8.18. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.19. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições

constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6 deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis.

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, conforme o caso;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, (especificamente de ICMS, e/ou de todos os tributos), na forma da Lei;

11.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

11.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.2.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

11.5.2.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

11.5.2.3. Período de execução dos serviços;

11.5.2.4. Assinatura do responsável legal.

11.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.5.5. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência;

11.5.6. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

11.6. DAS DECLARAÇÕES

11.6.1 O licitante declara, sob as penas da lei, que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, 1º, da Lei nº 14.133/2021.”

11.6.2. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo IV.

11.6.3. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo V.

11.6.4. Declaração unificada (anexo VI) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

f) Declaração, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.5. Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

11.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação.

11.7.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

11.7.3. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

11.7.4. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.7.5. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

11.7.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital e no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.7. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.7.9. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

11.7.10. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

11.7.11. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

11.7.12. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

11.7.13. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

11.7.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

11.7.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.22. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

11.7.23. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.7.27. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.7.28. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.7.29. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.7.30. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.7.31. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, quando for o caso.

11.7.32. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.7.33. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.7.34. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.7.35. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS.

11.7.36. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.14. O vencedor, ou qualquer licitante, poderão manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

12.15. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Pregoeiro(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus

representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, desde que requerido pela licitante e devidamente justificado, a critério da Administração, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado que fundamentou o certame, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajuste, quando devido, será efetuado mediante aplicação de índice oficial de preços, a ser definido no Termo de Referência ou no contrato, que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto da contratação.

15.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer forma de retroatividade.

15.4. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e, quando deferido, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

15.5. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O objeto da contratação, por se tratar de aquisição de bens, será recebido na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto às especificações do edital, do Termo de Referência e do contrato.

16.2. As entregas deverão ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, e no Contrato.

16.3. O fornecimento será efetuado no local indicado pela Administração, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as condições logísticas necessárias à entrega regular do objeto.

16.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado.

16.5. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando-se prazo de validade compatível com o consumo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, nem afasta a responsabilidade civil e administrativa decorrente da execução contratual, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Os ensaios, testes e demais provas técnicas eventualmente exigidos para a aferição da conformidade do objeto ocorrerão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência qualitativa e quantitativa do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante emissão de termo próprio e/ou o devido atesto para fins de liquidação da despesa.

16.9. O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rejeição ou glosa do objeto entregue em desconformidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. Da Gestão e da Fiscalização do contrato:

17.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.2. Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias à correção de falhas, à aplicação de sanções e à regularização de pendências, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência.

17.2.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto e registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual.

17.2.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação aplicável.

18.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente, bem como à inexistência de pendência decorrente da execução contratual.

18.3. O recebimento definitivo do objeto e o consequente pagamento dependerão da verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato, bem como do regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, por fonte diferenciada de recursos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

18.5. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à sua dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas no processo e expressamente previstas no edital e no contrato.

18.7. Eventuais glosas, penalidades ou compensações decorrentes de inadimplemento contratual poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a o licitante ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

19.2. O licitante ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8. A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,67% (zero virgula sessenta e sete por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

19.12. O licitante ou o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

19.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

20. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

20.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de **R\$ 148.620,98 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos)**, em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

20.2 A contratação terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº

14.133/2021, ou ainda, o fornecimento será parcelado (será feito em partes, conforme cronograma ou demanda), podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos:

www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>
e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

22.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

22.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tal documentação e/ou finalidade.

22.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ponta Porã-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

22.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. Não serão aceitos qualquer tipo documento apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

22.15. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

22.16. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

22.17. O(a) Pregoeiro(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

22.18. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais: (www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

22.19. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

22.20. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

22.21. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

22.24. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VI- Modelo de Procuração;

ANEXO VII– Minuta do Contrato Administrativo.

Ponta Porã/MS, 29 de dezembro de 2025.

Luciana Verônica Agostini
Superintendente Administrativo

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. Abertura de Processo Licitatório visando futura e eventual contratação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** –para contratação de empresa especializada para **Aquisição de ares-condicionados e dermatoscópios - Itens fracassados, referente ao processo licitatório nº4.463/25** em atendimento a Resolução SES/MS n.º 169/24 – **Programa Estadual Reestrutura APS**, que trata do incentivo financeiro de investimento para reestruturação de equipamentos da Atenção Básica em Saúde.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.4. O prazo de vigência para cumprimento integral das obrigações contratuais é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme Lei nº 14.133/21.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.6.1. Esta Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã apresentou a necessidade de aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para adesão à Resolução SES/MS n.º 169/2024, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento voltado à reestruturação de equipamentos da Atenção Primária à Saúde. Esse incentivo tem o intuito de para fortalecer a rede de assistência, adequando os serviços de saúde aos padrões de qualidade exigidos para o atendimento integral à população.

2.6.2. O fornecimento solicitado integra-se ao Programa Estadual Reestrutura APS, que visa renovar e modernizar os equipamentos médico-hospitalares nas unidades da Atenção Primária à Saúde, previamente selecionadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Esse programa busca aprimorar a infraestrutura e o desempenho dessas unidades, alinhando-as às diretrizes do SUS para a prestação de cuidados de saúde mais acessíveis e de maior qualidade.

2.6.3. Portanto, esta medida não apenas assegura o bom funcionamento dos serviços de saúde, mas também representa um investimento direto na qualidade de vida da população e na eficiência do sistema de saúde municipal.

2.6.4. Além do objeto deste termo é idêntico ao anteriormente mencionado. Entretanto, alguns itens

do processo anterior foram fracassados e não atenderam às necessidades da Administração, conforme registrado no Relatório do Portal Compras BR (anexo), tornando necessária a realização de nova licitação. O processo anterior pode ser utilizado como referência para as definições qualitativas. Todavia, em razão da atualização das quantidades, A contratação anterior atendeu parcialmente às necessidades da Administração, uma vez que houveram itens que restaram desertos/fracassados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

3.1. Visando promover o desenvolvimento econômico das pequenas empresas e cumprir com a previsão legal (art. 47 da LC 123/2006), para a presente aquisição dos itens deverá ser previsto a EXCLUSIVIDADE de participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE no certame (art. 48, incisos I da LC 123/2006).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.2. Quanto aos itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser destinado cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E N° DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS – condicionador de ar, do tipo split, Hi-wall (parede), com capacidade de 12.000 BTUS; com selo Procel categoria “A” do INMETRO, tipo de operação quente e frio, tensão de funcionamento 220V, monofásico, com baixo nível de ruído, equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora, com utilização do gás R410a, fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Frete incluso.	UN	38	2.433,33	92.466,54

02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), com capacidade de 9.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação quente e frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Frete incluso	UN	8	2.352,66	18.821,28
03	DERMATOSCÓPIO – corpo 100% em alumínio, botão indicativo de carga de bateria. Sensor touch liga/desliga; lentes de 25mm de diâmetro. 12 LEDs UV de alta potência; 8 LEDs vermelhos; 16 LEDs brancos de alta potência; luz polarizada /despolarizada; lente adicional para imersão; bateria recarregável de litro. Distância interpupilar regulável, prisma e lentes. Alimentação 110/220V. Altura mínima 85cm, altura máxima 140cm; Regulagem de altura. Com certificação e selo do Inmetro.	UN	05	1.626,64	8.133,20
04	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS – condicionador de ar, do tipo split, Hi-wall (parede), com capacidade de 12.000 BTUS; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação quente e frio, tensão de funcionamento 220V, monofásico, com baixo nível de ruído, equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora, com utilização do gás R410a, fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. Frete incluso.	UN	12	2.433,33	29.199,96
TOTAL					R\$ 148.620,98

Cotação:0083/25

3.3. Este procedimento possui itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/06 nos seguintes itens:

- **Itens: 04 - Cota reservada 25% para ME e EPP;**
- **Itens: 02 e 03 - Exclusivo para ME e EPP;**
- **Itens: 01 – Participação Geral, Ampla Concorrência.**

4. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO: (artigo 17 §2º da Lei Federal n. 14.133/2021).

4.1. A utilização da forma eletrônica no presente Pregão se justifica tendo em vista que a Lei Federal n. 14.133/2021 prevê, no §2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município. Se justifica ainda pela necessidade da contratação da aquisição do objeto pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.2. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que o pregão eletrônico acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

4.3. De fato, o formato eletrônico do pregão, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

4.4. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades.

4.5. Assim, o uso do pregão eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando a Resolução n.º 169/SES/MS/2024 e a Resolução n.º 329/SES/MS, que estabelece recursos financeiros destinados exclusivamente à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, a Administração Pública identifica a compra como única alternativa viável. A normativa específica do programa limita o uso dos fundos ao investimento em bens permanentes, inviabilizando sua aplicação

em locações, uma vez que o incentivo financeiro foi concebido para garantir a renovação e atualização do patrimônio da Atenção Primária à Saúde.

5.2. Além disso, a Resolução e o Programa Estadual Reestrutura APS visam fortalecer e assegurar a autonomia das unidades de saúde por meio de investimentos que resultem em equipamentos permanentes. A locação não atenderia a esses objetivos, pois não constituiria a formação de um ativo fixo para o município, nem garantiria a continuidade dos serviços a longo prazo. Com a aquisição, os bens se integram ao patrimônio público, permitindo um uso estendido e uma melhor gestão dos recursos investidos.

5.3. Diante disso, fica demonstrado que a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médico hospitalares** é o único meio compatível com os requisitos da Resolução n.º 169/SES/MS/2024, além de ser uma estratégia mais sustentável para o fortalecimento da rede de Atenção Primária à Saúde de Ponta Porã.

5.4. A demanda referente à aquisição de equipamentos médicos hospitalares, publicado no site da Prefeitura¹. Estava inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, será realizado no ano de 2025. Fato que se deve a identificação da necessidade de revisar as especificações dos itens, atualizar quantitativos e adequar o Termo de Referência, o que demandou tempo adicional para a elaboração de estudos mais aprofundados. Tal reestruturação fora elaborada para assegurar a eficiência, economicidade e qualidade da contratação, bem como evitar possíveis fracassos ou desertos no certame.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

6.1.1. O objeto será solicitado pela secretaria demandante sempre de acordo com a necessidade por meio de Pedido de Nota de empenho e/ou da Autorização de Fornecimento.

6.2. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.2.1. O prazo para início será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura da assinatura do contrato;

6.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta;

6.2.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

¹<https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2025/01/PCA-2025-PARAPUBLICACAO-POR-TRIMESTRE.pdf>

6.2.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1. O recebimento dos equipamentos será precedido de conferência técnica por servidor designado, com base nas especificações constantes deste Termo de Referência. Serão lavrados termos de recebimento provisório e, após o período de testes e conferência documental, o termo de recebimento definitivo.

6.3.2. A fiscalização observará critérios objetivos de conformidade técnica, devendo ser atestada a compatibilidade do equipamento entregue com o modelo especificado, a funcionalidade em ambiente de teste e a integridade física dos componentes.

6.3.3. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item rejeitado, sem ônus adicional para a Administração, devendo os prazos de substituição ser compatíveis com o cronograma contratual.

6.3.4. O pagamento estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório de entrega atestado pelo fiscal.

6.4. LOCAL DE ENTREGA E HORA

6.4.1. O prazo de entrega será de 07 (sete) até 10 (dez) dias do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

6.4.2. A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00, no Patrimônio, Rua Guarujá – 206 – Bairro Jardim Coimbra, quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, encaminhadas via e-mail predefinido.

6.5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.5.1. O objeto será solicitado pela Secretaria demandante sempre de acordo com a necessidade por meio de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento;

6.5.2. Todos os produtos deverão ser de 1º qualidade, em perfeito estado de conservação;

6.5.3. O Fornecedor deve cumprir as datas de entrega criteriosamente, sob pena de notificação e posterior suspensão do contrato;

6.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da futura licitação;

6.5.6. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.7. Perfeito estado de conservação: Os itens devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento no momento da aquisição;

6.5.8. O Fornecedor deve cumprir as datas de entrega criteriosamente, sob pena de notificação e posterior suspensão do contrato;

6.5.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.10. Em caso de defeito, substituir, reparar ou corrigir os itens, às suas expensas, no prazo estipulado no contrato, a empresa fornecedora deverá substituí-lo, sem custo adicional para a Administração Pública;

6.5.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.5.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. O prazo de vigência para cumprimento integral das obrigações contratuais é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme Lei nº 14.133/21.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

7.4. A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:

Mariane Silvestre Quinhones	059.631.801-47	4330-0
-----------------------------	----------------	--------

AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Juliana Gomes Weckerlin	894.426.441-49	4490-2

NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Fiscal titular: Lucas Becker dos Santos	017.687.671-57	4787-0
Fiscal Suplente: Leticia Cabulão Garcia	064.525.221-24	6107-3

7.5. DO GESTOR

- 7.5.1. Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- 7.5.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 7.5.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- 7.5.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- 7.5.5. Solicitar, com justificativa, a rescisão do contrato;
- 7.5.6. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- 7.5.7. Orientar o fiscal sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- 7.5.8. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- 7.5.9. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- 7.5.10. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- 7.5.11. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- 7.5.12. Conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- 7.5.13. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- 7.5.14. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

- 7.5.15. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 7.5.16. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- 7.5.17. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- 7.5.18. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- 7.5.19. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- 7.5.20. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- 7.5.21. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

7.6. DO FISCAL

- 7.6.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- 7.6.2. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível; Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- 7.6.3. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua fiscalização;
- 7.6.4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- 7.6.5. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- 7.6.6. Informar ao gestor sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- 7.6.7. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- 7.6.8. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- 7.6.9. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- 7.6.10. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.6.11. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

7.6.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. O recebimento provisório se dará de modo sumário, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato para posterior conferência e verificação das especificações constante no Termo de Referência e proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da entrega da nota fiscal acompanhada do respectivo relatório de entrega.

8.2.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, somente após o recebimento definitivo dos equipamentos, atestado por servidor designado.

8.2.3. O recebimento provisório será efetuado com base na verificação física e documental dos itens entregues.

8.2.4. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante substituição dos itens ou apresentação de justificativa técnica aceita pela Administração.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

8.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.7. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes (*Pesquisa com fornecedor direto, Contratações Similares (Outros Órgãos), Painel de Preços, Portal de Compras Públicas, Portal da Transparência, Bolsa Nacional de Compras e Compras BR*).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.003	2258	4.4.90.52.00	1.621.0000	541

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado (será feito em partes, conforme cronograma ou demanda).

11.3 DAS EXIGÊNCIAS

11.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Exigências de habilitação

11.3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.3. Habilitação jurídica

11.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

11.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.2. Fornecer o produto objeto deste termo, parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

12.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estipulados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. Em caso de defeito, substituir, reparar ou corrigir os itens, às suas expensas, no prazo estipulado no contrato;

12.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. O Fornecedor deve possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade exatos. Os romaneios deverão ser assinados pela pessoa responsável pelo recebimento em três vias, sendo que uma via deverá ficar no Patrimônio Central, uma via deverá ficar com o fornecedor e uma via deverá ser entregue nas secretarias.

12.1.9. Entregar os produtos nas quantidades e prazos estipulados;

12.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Ponta Porã;

12.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como:

salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do termo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste termo e mais as constantes da Proposta;

12.1.13. Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à entrega dos materiais, Certidão Negativa de FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

12.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.2.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta licitação, por intermédio do gestor;

12.2.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

13. FRAUDE EM LICITAÇÃO OU CONTRATO (Art. 337-L. do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).

13.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14. PENALIDADES APLICÁVEIS

14.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata licitados e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

14.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou na ata para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

15. MULTA MORATÓRIA

15.1. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata;

15.2. Transcorrido o prazo de recolhimento da multa será procedida à atualização monetária do montante devido com base no I.P.C.A do período;

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

15.4. Diante da indicação do art. 92 inciso V da Lei 14.133/2021 e da ausência de previsão de atualização monetária sobre a parcela devida ao fornecedor, a ser paga pela administração.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da assinatura do contrato;

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Para fins de aplicação do reajuste, a data-base será aquela correspondente ao orçamento estimado que fundamentou o processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17. PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

17.1. Considerando a aquisição de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, é importante observar os possíveis impactos ambientais decorrentes do fornecimento, uso e descarte desses produtos ao longo de seu ciclo de vida. A análise desses aspectos contribui para decisões mais conscientes e alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

17.2. Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas ambientais pertinentes, destaca-se a necessidade de avaliar a geração de resíduos e garantir sua destinação adequada, especialmente quando os equipamentos atingirem o fim de sua vida útil. Tais práticas favorecem a redução de impactos ambientais e o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao gerenciamento de resíduos.

17.3. Outro ponto relevante refere-se ao consumo de energia elétrica. Equipamentos utilizados com frequência e por longos períodos podem contribuir para o aumento das emissões indiretas de gases de efeito estufa. Assim, a adoção de produtos com maior eficiência energética contribui para a redução das emissões de carbono e para o uso mais racional dos recursos naturais.

17.4. Diante desses aspectos, é fundamental que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estejam alinhadas aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade compartilhada e da prevenção da geração de resíduos, adotando práticas que mitiguem os impactos ambientais e assegurem o cumprimento das normas legais vigentes, especialmente aquelas previstas na Lei nº 12.305/2010 e regulamentos correlatos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº ____/2025

Pregão Eletrônico n. ____/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Contratação de empresa para (**OBJETO**), conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROP.	V. TOTAL PROP.
				(quando for o caso)		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

ANEXO III
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo nº ____/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() Somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se referir ao Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.
- f) DECLARA, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Processo Administrativo nº ____/2024 do Pregão Eletrônico nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO Nº/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025.
PROCESSO Nº/2025.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes n. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, eXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, localizada na Rua XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº .../2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de XXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. Integram o objeto todos os equipamentos, componentes, acessórios, manuais, certificados, garantias e demais itens necessários ao pleno funcionamento do objeto contratado, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDME D.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXX	XXXX	UN	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato vincula-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, à Proposta da Contratada, às Notas de Empenho, às Autorizações de Fornecimento e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº _____.

2.2. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas técnicas da ABNT, pelos regulamentos do INMETRO, pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de ..., mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.2. O prazo máximo de entrega será de XXXX dias, contado da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3. As entregas ocorrerão nos locais indicados pelo Contratante, nos dias e horários definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (..... reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguro e demais custos.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, mediante depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, após o devido atesto da Nota Fiscal.

5.2. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado ou na entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- (i) Justiça do Trabalho;
- (ii) Fazendas Públicas Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;
- (iii) regularidade perante a Seguridade Social (INSS); e
- (iv) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto formal da Nota Fiscal pelo servidor responsável, o qual verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, bem como a ausência de vícios, defeitos, avarias ou divergências quanto à qualidade, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação sanitária e no Termo de Referência.

5.4. Constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento, que somente iniciará após a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.5. A Nota Fiscal devolvida será considerada não apresentada, para fins de contagem de prazo de pagamento, até que todas as pendências sejam regularizadas pela Contratada.

5.6. Existindo pendências financeiras relativas à aplicação de penalidades, glosas, compensações ou valores decorrentes de inadimplemento contratual, o Contratante poderá efetuar o desconto direto no pagamento devido ou em quaisquer créditos futuros da Contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.7. O Município de Ponta Porã/MS não assumirá obrigações perante terceiros, inclusive instituições financeiras ou fornecedores subcontratados, salvo autorização expressa e formal do Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável por suas obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas e financeiras.

5.8. Quaisquer despesas, encargos financeiros, juros, multas, tarifas bancárias ou administrativos decorrentes da inobservância, pela Contratada, dos prazos ou requisitos para apresentação da documentação fiscal ou comprobatória serão de sua exclusiva responsabilidade, não gerando direito à prorrogação de prazos ou acréscimos de valores.

5.9. Serão observadas as retenções tributárias devidas, nos termos da legislação aplicável, no momento da efetivação do pagamento. A Contratada deverá informar previamente sua condição fiscal, especialmente quanto ao enquadramento no Simples Nacional, quando cabível.

5.10. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo legal de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

5.11. O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável por vícios, defeitos, substituições e demais obrigações contratuais e legais, ainda que a Nota Fiscal tenha sido atestada e paga.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação do Contratante, observadas rigorosamente as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº/2025, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.2. O prazo máximo para entrega será de até(.....) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento à Contratada.

6.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 07h00min e 11h00min, no endereço, Rua Guarujá, nº, Bairro, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada por e-mail previamente informado.

6.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados do INMETRO e termo de garantia do fabricante.

6.5. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, os bens deverão apresentar, no mínimo, requisitos de utilidade, resistência e segurança, devendo estar acompanhados, quando for o caso, de certificados, selos de conformidade, manuais de uso, prazos de garantia e demais elementos necessários ao seu adequado uso e conservação.

6.6. Fica resguardado ao Contratante o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desconformidade com as cláusulas contratuais, com o Edital ou com o Termo de Referência, seja por vício aparente, inadequação técnica, avaria, prazo de validade insuficiente, ausência de documentação exigida ou qualquer outro motivo que comprometa a adequada utilização dos produtos.

6.7. Caso, após o recebimento provisório, verifique-se que os bens fornecidos apresentam vícios, estejam em desacordo com as especificações técnicas ou tenham sido entregues de forma incompleta, a Contratada será formalmente notificada para regularização da situação, mediante substituição, complementação ou correção, no prazo que vier a ser estabelecido pela Administração, ficando suspensos, a partir da notificação, os prazos para recebimento definitivo e para processamento de qualquer pagamento até a efetiva correção das irregularidades apontadas.

6.8. As despesas com transporte, seguro, frete, descarga, manuseio e demais custos necessários à entrega dos bens nos locais indicados correrão exclusivamente por conta da Contratada, não sendo devido qualquer valor adicional pelo Contratante a esse título.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens objeto deste contrato serão entregues pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, rotulados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência, pelo Edital e pela legislação vigente.

7.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

7.2.1. **Recebimento provisório:** os itens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de (.....) dias, contado da data da entrega, exclusivamente para efeito de conferência inicial de quantidade, estado aparente, integridade e compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. **Recebimento definitivo:** os itens serão recebidos definitivamente no prazo de (.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade técnica e da quantidade do material, bem como da ausência de vícios aparentes ou ocultos, com consequente

aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, a ser lavrado pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de (.....) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Na hipótese de entrega de itens em desacordo com o especificado, danificados, com vícios aparentes ou em condições inadequadas de uso ou consumo, a Contratada será notificada para substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se, a partir da nova entrega, os prazos para análise e para o recebimento definitivo.

7.5. O pagamento à Contratada estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à verificação da regularidade da documentação fiscal e demais documentos exigidos, não sendo devido qualquer pagamento enquanto pendente a aceitação definitiva dos bens.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos, irregularidades técnicas ou descumprimento de especificações, observados os prazos de garantia contratual e legal, nem afasta a responsabilidade civil pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA E DE SUA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até ... (...) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ocorrer a integral execução do objeto contratual, em conformidade com o cronograma de entregas estabelecido no Termo de Referência.

8.2. A fixação do prazo de vigência ora estabelecido fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução do fornecimento, nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.A prorrogação do prazo de vigência poderá ser admitida, quando cabível e vantajosa para a Administração, mediante justificativa prévia, autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo, observado o limite e as condições previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação quando a não conclusão decorra de culpa da Contratada, hipótese em que poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Além das obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, constituem deveres da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável:

9.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº/2025, comunicando formalmente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou técnico-operacional.

9.2. Realizar o fornecimento total ou parcelado dos itens contratados, conforme demanda da Administração, mediante prévia solicitação formal, respeitando rigorosamente prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas.

9.3. Emitir documento de entrega em duas vias, colhendo o recibo do servidor responsável pelo recebimento, o qual servirá de base para emissão da Nota Fiscal e para conferência de conformidade do objeto.

9.4. Arcar integralmente com todos os custos e encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, incluindo tributos, taxas, emolumentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, de classe, transportes e demais despesas administrativas, sem ônus adicional para o Contratante.

9.5. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados a seus empregados, a terceiros ou ao Contratante, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, no desempenho das atividades vinculadas ao contrato.

9.6. Abster-se de transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Assumir total responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, não recaindo sobre a Administração qualquer ônus trabalhista, previdenciário ou securitário relativo aos empregados da Contratada.

9.8. Efetuar a entrega dos bens exatamente conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente identificados, rotulados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de todos os documentos exigidos.

9.9. Substituir, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo fixado pelo Contratante, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem defeitos, vícios, avarias, contaminação, prazo de validade insuficiente ou quaisquer irregularidades.

9.10. Cumprir, integralmente, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

9.11. Observar e cumprir o prazo de garantia de cada item, conforme estabelecido nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando comprovação idônea.

9.13. Declarar, no ato da assinatura, inexistirem impedimentos legais para contratar com a Administração, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, mantendo tal condição durante toda a vigência contratual.

9.14. Cumprir rigorosamente as orientações, determinações e solicitações do gestor e dos fiscais do contrato, cooperando para a fiel execução contratual com observância dos princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, cooperação e interesse público.

9.15. É vedada à Contratada a admissão, manutenção de vínculo ou subcontratação, sob qualquer forma, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que atue no certame, fiscalização ou gestão contratual, sob pena de rescisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, constituem obrigações do Contratante:

10.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da legislação vigente.

10.2. Recusar produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com a proposta ou com este contrato.

10.3. Atestar Notas Fiscais e documentos de cobrança após verificação da regularidade, conformidade e completude da entrega, observando os prazos legais.

10.4. Efetuar o pagamento dentro das condições e prazos contratualmente fixados.

10.5. Aplicar as sanções cabíveis ao identificar descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Prestar tempestivamente informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que compatíveis com a boa execução contratual.

10.7. Disponibilizar condições logísticas adequadas, garantindo acesso aos locais de entrega, conforme previsão do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada à Contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

11.2. É proibida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1. O presente contrato de aquisição poderá ser alterado mediante justificativa formal, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá promover alterações unilaterais, nas mesmas condições contratadas, quando:

I – houver necessidade de modificar especificações técnicas para melhor adequação do objeto aos objetivos da contratação;

II – houver necessidade de acréscimo ou diminuição das quantidades contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13.3. As alterações unilaterais não poderão modificar a natureza do objeto ou descaracterizar a finalidade original da contratação.

12.4. Mediante acordo entre as partes, o contrato poderá ser alterado para:

I – substituir a garantia de execução, quando for o caso;

II – ajustar o modo ou as condições de fornecimento, quando tecnicamente demonstrada a inaplicabilidade das condições originais;

III – modificar a forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação;

IV – restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada ocorrência de fato imprevisível, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração.

12.5. Qualquer alteração que modifique encargos da contratada implicará restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no mesmo termo aditivo.

12.6. Havendo, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta nos custos da aquisição, os preços contratados serão revistos para mais ou para menos, mediante comprovação.

12.7. As alterações de valor decorrentes de reajuste, de atualização monetária ou de compensações previstas no contrato serão formalizadas por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12.8. O termo aditivo será condição para execução de novas obrigações determinadas pela Administração no curso do contrato, salvo comprovada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que o termo deverá ser formalizado no prazo máximo de 01 (um) mês.

12.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, caso o pedido tenha sido formulado tempestivamente, sendo assegurada a indenização mediante termo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços contratados serão reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para esta contratação, aplicando-se o(s) índice(s) de reajustamento expressamente previsto(s) neste instrumento.

13.2. Para fins de recomposição monetária, poderá ser adotado um único índice geral (ex.: IPCA) ou, conforme a natureza do objeto, mais de um índice específico ou setorial, inclusive combinados, desde que:

I – Haja correlação direta entre o índice e a variação efetiva dos custos dos insumos;

II – Não haja sobreposição que gere recomposição indevida;

III – Todos os índices estejam expressamente definidos no termo contratual.

13.3. Quando adotados índices setoriais distintos (p.ex., IGPM, INPC, IPCA, índices regionais ou setoriais), estes incidirão exclusivamente sobre os componentes da planilha de custos a que correspondem, observando-se, em todos os casos, o princípio da anualidade e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

13.4. A aplicação do reajuste ocorrerá de forma automática após a verificação do transcurso da anualidade, mediante apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, salvo se cumulada com outras alterações contratuais.

13.5. O reajuste somente será aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, preservando-se a vedação de pagamento antecipado em relação ao cronograma financeiro.

13.6. Caso a Administração opte por índice específico, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, memoriais de cálculo, planilhas comparativas e documentos que evidenciem a recomposição proporcional aos insumos atingidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive por término da vigência, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das partes, razões de interesse público devidamente justificadas, caso fortuito ou força maior, ou demais situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A inexecução total ou parcial sujeitará a Contratada às consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da Administração, a Contratada fará jus ao pagamento das parcelas executadas, à devolução da garantia, quando houver, e à indenização pelos custos comprovados de desmobilização.

14.5. A alteração social, modificação societária ou mudança na estrutura da empresa não acarretará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de execução, devendo ser formalizado termo aditivo quando houver alteração subjetiva do contratado.

14.6. A Administração poderá declarar extinto o contrato quando constatado que a Contratada mantém vínculo técnico, econômico, comercial, financeiro, civil, trabalhista ou societário com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na gestão ou na fiscalização contratual, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

14.7. O termo de extinção será precedido de relatório que registre:

- I – eventos contratuais executados ou parcialmente executados;
- II – valores pagos e parcelas eventualmente devidas;
- III – indenizações e multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA– DAS PENALIDADES

15.1. A aplicação de penalidades observará, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurado à Contratada o direito de apresentação de defesa e recurso nos prazos legais.

15.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.2.1. Inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2. Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3. Inexecução total do contrato;
- 15.2.4. Omissão quanto à entrega da documentação exigida para a licitação;
- 15.2.5. Não manutenção da proposta dentro do prazo de validade, salvo por motivo superveniente justificado;
- 15.2.6. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar os documentos para contratação, quando regularmente convocada;
- 15.2.7. Retardamento injustificado na execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Apresentação de documentação ou declaração falsa no processo licitatório ou na execução contratual;
- 15.2.9. Fraude no processo licitatório ou na execução do contrato;
- 15.2.10. Conduta inidônea ou prática de qualquer tipo de fraude;
- 15.2.11. Ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.12. Prática de ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.3. As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outras hipóteses, a apresentação de declarações falsas quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou a ocorrência de conluio entre licitantes, em qualquer fase do certame, inclusive após a fase de lances.

15.5. Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- 15.5.1. Advertência;
- 15.5.2. Multa;
- 15.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponta Porã/MS, por até 3 (três) anos;
- 15.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração;
15.6.2. As circunstâncias do caso concreto;
15.6.3. A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.6.4. Os prejuízos causados à Administração Pública;
15.6.5. A adoção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa, conforme parâmetros dos órgãos de controle.

15.7. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifique penalidade mais severa.

15.8. A penalidade de multa será aplicada às infrações listadas no item 16.2 deste contrato.

15.8.1. A multa moratória será de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso na entrega.

15.8.2. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.8.3. A multa será cobrada mediante notificação formal, e a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para realizar o recolhimento aos cofres públicos.

15.8.4. O não pagamento da multa no prazo implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, com atualização monetária pelo índice

15.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 16.2.2 a 16.2.7, salvo justificativa que enseje penalidade mais grave.

15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos subitens 15.2.8 a 15.2.12, e também nas infrações dos subitens 15.2.2 a 15.2.7, quando estas justificarem medida mais rigorosa.

15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada com a penalidade de multa.

15.12. As demais regras e procedimentos relacionados à apuração e aplicação das sanções observarão os artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A Contratada poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade. Findo este prazo sem manifestação, a penalidade será considerada aceita nos exatos termos em que foi aplicada.

15.14. Os valores devidos a título de multa poderão ser retidos nos pagamentos devidos à Contratada. Caso sejam insuficientes, serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, após notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração a designação formal de gestor e, se necessário, de fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

17.1.1. Compete ao gestor contratual o controle sistemático da execução, o registro e a solução de ocorrências, a comunicação com a contratada, a lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como o acompanhamento das ordens de fornecimento e cumprimento de prazos.

17.1.2. A contratada deverá acatar as instruções do gestor e dos fiscais designados, manter canal permanente de comunicação com a Administração e cumprir integralmente as determinações expedidas no âmbito da fiscalização contratual.

17.2. Ficam Designados como Fiscais do presente contrato os servidores: (fiscal), matrícula nº e (suplente), matrícula nº, lotadas na Secretaria Municipal de;(fiscal), matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de; e (fiscal), matrícula nº, e (suplente), matrícula nº, lotados na Secretaria Municipal de

17.3. Ficam designados como gestores do contrato os servidores:, matrícula nº, lotada na Secretaria Municipal de;, matrícula nº, lotada na Secretaria Municipal de; e, matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Considera-se adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA a entrega total dos bens adquiridos, devidamente acompanhada da nota fiscal correspondente, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas no contrato, bem como a lavratura do termo de recebimento definitivo pelo gestor contratual e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme verificação no ato do pagamento.

18.2. A aceitação definitiva está condicionada à inexistência de vícios, defeitos ou não conformidades e ao cumprimento de todas as obrigações acessórias, tais como entrega de manuais, certificados, garantias e demais documentos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. Os riscos operacionais decorrentes de atrasos, indisponibilidade ou perdas no fornecimento por causas alheias à Administração serão suportados pela contratada.

19.2. A contratada assume o risco inerente à entrega sob demanda, inclusive quanto a custos, flutuações de mercado e variações de preços durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO PRAZO DE RESPOSTA A PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO

20.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pelo Contratante no prazo de até ____ (____) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –DAS GARANTIAS

21.1. A garantia de proposta, quando exigida no edital, integra o presente contrato para todos os fins, podendo ser executada em caso de recusa injustificada da Contratada em assinar ou cumprir os instrumentos decorrentes da contratação.

21.2. A garantia de execução poderá ser exigida nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quando prevista no instrumento convocatório ou em legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. Os bens fornecidos estão sujeitos às regras de garantia previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), respondendo a Contratada pela substituição imediata de produtos impróprios, vencidos, deteriorados, avariados, contaminados ou em desconformidade com normas técnicas ou sanitárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

23.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária.

23.3. As partes admitem a assinatura digital deste instrumento, o qual, mesmo firmado em meio eletrônico, é válido, autêntico e eficaz para todos os fins jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO CONTRATUAL

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã – MS, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____